



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

*Aprovado -
Revisão -
No 3
10-12-14*

INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO COIMBRA

LICENCIATURA EM MARKETING E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

Preâmbulo

O plano de estudos em Marketing e Negócios Internacionais contempla a existência de uma unidade curricular de “Estágio”, integrada no último semestre da licenciatura, com vista a reforçar a ligação entre os conhecimentos teóricos e práticos, bem como facilitar a integração dos alunos no mercado de trabalho. No penúltimo semestre, existe ainda a unidade curricular de Simulação em Marketing, que aplica os conceitos teóricos de marketing, recorrendo ao estudo de casos. Por conseguinte, estas duas unidades curriculares revelam-se complementares na consecução de uma melhor adaptação dos futuros licenciados ao mercado de trabalho.

Artigo 1.º

(Âmbito)

O disposto no presente regulamento aplica-se à unidade curricular “Estágio”, integrante do 6.º semestre do plano de estudos da licenciatura em Marketing e Negócios Internacionais ministrada no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC).

Artigo 2.º

(Objectivos do estágio)

1. O Estágio tem como objectivo principal complementar a formação académica do aluno, possibilitando a interacção entre os conhecimentos teóricos e o conhecimento empírico derivado do contacto com a vida profissional.

2. O Estágio visa ainda proporcionar ao aluno uma formação “em posto de trabalho” que facilite a sua futura integração no mercado laboral, dotando-o, sempre que possível, de uma experiência profissional mínima em situação real de emprego.

Artigo 3.º

(Gestão e coordenação)

À Direcção/Comissão Científica da Licenciatura em Marketing e Negócios Internacionais (DCCMNI) pertence a gestão e coordenação do Estágio.

Artigo 4.º

(Caracterização do estágio)

1. O Estágio deve ser realizado na vertente de marketing e negócios internacionais junto de uma organização empresarial, instituição pública ou privada.

2. Em caso de impedimento legal devidamente fundamentado, o aluno poderá requerer à DCCMNI a realização da disciplina de estágio na seguinte modalidade:

- Elaboração de um relatório descritivo do conteúdo funcional compreendido no âmbito da actividade profissional, contemplando o período situado entre o início do 2.º semestre e o dia 31 de Julho do respectivo ano lectivo e a realização de um trabalho académico de investigação, cujo tema deverá ser proposto e aceite pela DCCMNI.

Artigo 5.º

(Condições de acesso e frequência)

1. Compete ao aluno, nos termos deste Regulamento, formalizar o Estágio, através de requerimento dirigido à DCCMNI, a entregar no Gabinete de Estágios e Saídas Profissionais (GESP), até ao dia 30 de Novembro de cada ano lectivo.

2. O procedimento de formalização da candidatura deverá ainda conter:

a) o programa e plano genérico das actividades a desenvolver durante o Estágio, bem como identificar a área/tema de maior incidência, subscrito pelo Orientador, por si e pelo Supervisor;

b) a identificação e respectivos termos de aceitação da entidade acolhedora e do Supervisor;

c) o termo de aceitação do Orientador.

3. Quanto ao local de Estágio, devem observar-se as normas seguintes:

- a) O aluno deve promover as diligências necessárias para encontrar um local adequado para realizar o estágio;
- b) Na eventualidade de tais diligências se revelarem infrutíferas, o Estágio pode ainda realizar-se ao abrigo de vários acordos de colaboração estabelecidos pelo ISCAC com organizações empresariais, instituições públicas ou privadas, em que se possam desenvolver actividades para as quais o aluno tenha obtido formação adequada.

Artigo 6.º

(Competências do Orientador e do Supervisor de Estágio)

1. Ao Orientador do Estágio compete acompanhar o aluno nas diferentes fases da sua realização, mantendo o contacto com o Supervisor, a fim de resolver eventuais questões que possam surgir ou propor a sua solução à DCCMNI.

2. O Orientador do Estágio será, preferencialmente, um docente do ISCAC, de uma área afim ao Estágio, o qual poderá ser proposto pelo aluno, ou na falta de indicação, será atribuído pela DCCMNI.

3. A DCCMNI efectuará a afectação final dos docentes orientadores aos alunos em termos equitativos até ao final do 1.º semestre.

4. O GESP remete aos docentes orientadores a lista dos alunos atribuídos pela DCCMNI e os respectivos termos de aceitação, devidamente preenchidos, que deverão ser assinados e devolvidos, no prazo de 5 dias.

5. O Supervisor é o elemento da entidade acolhedora do estagiário, que assume a responsabilidade pelo acompanhamento do aluno no local de Estágio, orientando-o e auxiliando-o na sua integração, devendo ainda colaborar com o Orientador na elaboração do plano de estágio do aluno e no final do Estágio, elaborando um Relatório de Avaliação do estagiário.

6. O Supervisor deverá ser uma personalidade com formação académica superior ou possuir comprovada experiência profissional na área em que decorre o Estágio.

Artigo 7.º

(Período de realização e duração do estágio)

1. A realização do Estágio tem início no 2.º semestre do ano lectivo em que o aluno tenha efectuado a sua matrícula na unidade curricular e deve ser concluído, no máximo,

até ao dia 31 de Agosto desse ano.

2. À unidade curricular “Estágio” correspondem cinco créditos (ECTS – *European Credit Transfer System*), que representam cento e trinta e três horas (133 horas) afectas à realização do Estágio (tempo mínimo no local de Estágio).

3. A investigação respeitante à consulta bibliográfica e documental, estudo individualizado necessário para realizar as actividades do Estágio, elaboração do Relatório de Estágio e preparação da apresentação e discussão do mesmo será efectuada fora do local do Estágio.

Artigo 8.º

(Assiduidade no estágio)

O Estágio é de frequência obrigatória para os alunos que se inscrevam e nele sejam admitidos, cumprindo o número mínimo de horas presenciais estabelecido no número 2 do artigo 7.º, o que deverá ser confirmado no final do mesmo através de uma folha de presenças assinada pelo aluno, pelo Supervisor e pelo Orientador.

Artigo 9.º

(Avaliação final da unidade curricular “Estágio”)

1. No final do Estágio, os alunos deverão elaborar um Relatório de Estágio, no qual descrevem de forma sucinta as actividades desenvolvidas durante o Estágio, devidamente explicitadas com os conhecimentos teóricos adquiridos ao longo da sua formação académica. O Relatório de Estágio não deverá exceder as 30 páginas, excluindo os anexos.

2. O pedido de avaliação do Estágio é efectuada através de requerimento a apresentar no GESP, instruído com os seguintes elementos:

- a) Cinco exemplares do Relatório de Estágio;
- b) Parecer escrito emitido pelo Orientador;
- c) Relatório de Avaliação preenchido e assinado pelo Supervisor, com o conhecimento do orientador.
- d) Folha de presenças referida no artigo 9.º a confirmar a realização do Estágio.

3. O requerimento e demais elementos referidos no número 2 deverão ser entregues pelo aluno no prazo máximo de trinta dias após o termo do período de contacto do Estágio, não podendo porém exceder o dia 30 de Setembro do ano lectivo em que foi

realizado o Estágio.

4. O GESP, no prazo máximo de cinco dias úteis após a entrega do requerimento referido no número 2, observando o prazo máximo indicado no número 3, solicitará à DCCMNI a nomeação de um Júri e a marcação da data da prova oral de avaliação da unidade curricular “Estágio”.

5. O GESP, no prazo máximo de 3 dias úteis a contar do prazo peremptório de 30 de Setembro, remeterá à DCCMNI, a listagem de todos os relatórios de estágio entregues.

6. A prova oral de avaliação deve ser realizada no prazo máximo de sessenta dias, contados após a data de entrada do respectivo requerimento no GESP.

7. O prazo anteriormente referido poderá ser prorrogado por mais quinze dias quando o número de trabalhos a avaliar o justifique.

Artigo 10.º

(Júri)

1. A unidade curricular “Estágio” será avaliada por um Júri constituído pelo Presidente, que será um membro da DCCMNI, pelo Docente Orientador e por um Arguente, o qual será outro docente do ISCAC, preferencialmente afecto ao grupo de disciplinas que integre a área temática, em que se enquadra o Estágio.

2. A prova oral de avaliação compreende:

- a) a apresentação das actividades desenvolvidas durante o período de Estágio, que terá a duração máxima de quinze minutos;
- b) a discussão, cujo objectivo é o de permitir, a qualquer membro do Júri, questionar individualmente o aluno sobre o trabalho apresentado, a qual não deverá ultrapassar os quarenta e cinco minutos, incluindo o contraditório por parte do aluno.

3. A classificação final terá em consideração, de forma conjunta, os seguintes elementos:

- a) O relatório de avaliação do Supervisor;
- b) A qualidade do Relatório, a qual será apreciada em função de critérios (i) formais e (ii) substanciais.
- c) O desempenho do aluno na apresentação e discussão do seu trabalho.

4. A classificação final é expressa numa escala de zero a vinte valores e o aluno considera-se aprovado desde que obtenha uma classificação final igual ou superior a

dez valores.

5. A classificação final atribuída pode ser condicionada à rectificação do relatório de estágio de acordo com as indicações do “Júri”, no prazo de 15 dias. A classificação final a atribuir, se o aluno não cumprir as indicações expressas pelo “Júri” ou deixar exceder o prazo de rectificação, será a inicial resultante da prova oral de discussão do relatório de estágio.

6. Da decisão do Júri não há recurso.

Artigo 11.º

(Disposições finais)

Eventuais omissões do presente regulamento serão apreciadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico, de acordo com as respectivas competências, sob proposta da Comissão Científica da Licenciatura em Marketing e Negócios Internacionais.

Artigo 12.º

(Início de vigência e regime transitório)

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico do ISCAC.
2. Questões suscitadas no âmbito de qualquer regime transitório serão apreciadas pela Comissão Científica da Licenciatura em Marketing e Negócios Internacionais, a requerimento dos interessados.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico Científico de 22 de Outubro de 2014

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 5 de Novembro de 2014

Homologado pela Presidência em 5 de Novembro de 2014